



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 735/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT A CONCEDER EM REGIME DE COMODATO À COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA, OS BENS DESCRITOS NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em Regime de Comodato para **COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 08.901.004/0001- 52**, os bens móveis e imóveis descritos a seguir, com o objetivo de desenvolver atividade sustentável na área agroindustrial, lavoura e agropecuária destinado aos agricultores familiares do Portal da Amazônia:

I - Fábrica de Compostagem

- 1 misturador de 200Kg com copos diluentes;
- 2 Esteiras rodante para carga e descarga da compostagem;
- 1 prédio coberto com 6 divisões para estocagem da compostagem de 375 m² de área construída;
- 1 poço semiartesiano com motobomba de 1 cv
- 1 caixa de água de 5mil litros;
- 1 compressor de 250lbs;
- 1 sistema de injeção de biocatalisador.

II - Veículos e Equipamentos agrícolas

- 1 L200 Mitsubishi 4x4 ano 2001, PLACA JZJ6125
- 1 UNO mile flex ano 2006, PLACA KAF7054
- 1 grade de comando 14 discos baldan
- 1 grade niveladora 32 discos tatu
- 1 esparramadoura de calcário capacidade 5 mil kg
- 1 roçadeira hidráulica MFW OSORIO
- 1 roçadeira de tração
- 2 vincão para espalhar semente ou adubo
- 1 perfurador de solo para lasca com 3 puas
- 1 pulverizador jacto 600 litros com barra de 12 metros
- 1 carretinha para transporte



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Art. 2º. Será de inteira responsabilidade da pessoa descrita no artigo antecedente todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, insumos e outros destinados ao funcionamento e operação dos bens concedidos.

§ 1º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que porventura incidir sobre os bens cedidos pela municipalidade, ficará a cargo do comodatário.

§ 2º. Fica vedado ao COMODATÁRIO a realização de qualquer alteração ou modificação nos bens ora cedidos, sem a anuência por escrito da Prefeitura Municipal.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO a conservação dos bens no estado em que os recebeu, não podendo ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, seja a qualquer título.

§ 4º. O COMODATÁRIO deverá zelar pelos bens cedidos, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 3º. O prazo de cedência dos bens será de 8 anos, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo por acordo entre as partes.

Art. 4º. Constatado a utilização de forma diversa aos fins estabelecidos no Art. 1º dos bens cedidos os mesmos serão retomados pelo Poder Executivo sem direito a qualquer indenização por parte do COMODATÁRIO.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 27 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/11/2015 à 27/12/2015